



## **EDITAL Nº 001/2018**

### **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**O MUNICÍPIO DE FLORES**, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. **MARCONI MARTINS SANTANA**, Prefeito de Flores, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783/2003, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado necessários para desempenhar os cargos indicados no Anexo I deste Edital, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, nos termos das normas estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção Titular, constituída por 3 (três) servidores, todos designados através da Portaria nº 088/2018, de lavra do Prefeito do Município de Flores.

**1.2** A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

**1.3** O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.1** A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no processo seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

**1.4** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

**1.5** Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Flores, bem como no site Oficial ([www.flores.pe.gov.br](http://www.flores.pe.gov.br)).

**1.6** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

#### **2. DOS CARGOS, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

**2.1** Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada cargo ofertado, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.



**2.2** A descrição sumária das atividades de cada cargo ofertado consta no Anexo II deste edital.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.

**3.1.1** Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

**3.2** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, bem como a os dispositivos da Lei 12.764/12.

**3.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**3.4** Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.5** O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**3.6** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

**3.7** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

**3.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:



# PREFEITURA DE FLORES

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

**3.9** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**3.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**3.11** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**3.12** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 21 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, Município de Flores, Estado de Pernambuco, CEP 56.850-00, das 08 às 13 horas; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital; ou via e-mail, através do endereço eletrônico: [secretaria.adm.flores@gmail.com](mailto:secretaria.adm.flores@gmail.com), mediante envio digitalizado de forma legível, do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital, direcionado a Comissão de Seleção Pública Simplificada.

**4.2** O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública específica para o processo seletivo simplificado, acompanhada de documento oficial de identificação.

**4.2.1** O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste edital.

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:



# PREFEITURA DE FLORES

- a) documento de Identidade – RG;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- g) número do PIS/PASEP;
- h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, cargo pretendido e informações curriculares.

4.3.2 O candidato que optar por realização a inscrição através de e-mail ou dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido digitalizado ou através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para os endereços indicados no item 4.1.

**4.4A** inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.5** Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

4.5.1 O candidato que optar por se inscrever a distância, via e-mail ou Correios, deverá enviar para o endereço eletrônico ou postar toda a documentação de inscrição, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.5.2 Não serão recebidas inscrições a distância com data de envio e postagem fora do prazo estabelecido.

**4.6** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que



fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4.7** Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

**5.2** Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

**5.3** Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

**5.3.1** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

**5.4 A** Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

**5.5 A** presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

**5.6** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 A** classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

**6.2** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência;
- b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- c) idade mais avançada.
- d) O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito



ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

**6.3** Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

**6.4** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção Titular, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 13h, no endereço da sede a Prefeitura Municipal, situada a Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, Município de Flores, Estado de Pernambuco, CEP 56.850-000, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.

**7.2** Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através de e-mail enviado para o endereço eletrônico – [secretaria.adm.flores@gmail.com](mailto:secretaria.adm.flores@gmail.com) e dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.

**7.3** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.

**7.4** O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**8.1A** publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

**8.2A**s listas descritas no subitem anterior serão afixadas na Secretaria de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal, no site [www.flores.pe.gov.br](http://www.flores.pe.gov.br) e em Diário Oficial (AMUPE), na data prevista no Cronograma do Anexo III.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1O** resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no quadro de aviso da Secretaria de Saúde.



## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

**10.2** A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital do Prefeito do Município, publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Saúde, no site-[www.flores.pe.gov.br](http://www.flores.pe.gov.br), em Diário Oficial (AMUPE), bem como através de convocação pessoal por meio de envio de carta de convocação por AR, no endereço que o candidato informar na ficha de inscrições. O (a) convocado (a), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, deverá comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Flores/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.3, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

**10.3** O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**10.4** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
- d) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
- e) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA DE FLORES

**11.1** Os servidores municipais que se encontram em licença a qualquer título não poderão concorrer no processo seletivo de que trata este Edital, sendo causa de eliminação imediata.

**11.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

**11.4** A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**11.6** A Prefeitura Municipal de Flores reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

**11.7** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**11.8** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**11.9** Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e de Administração.

Flores/PE, 17 de agosto de 2018.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
PREFEITO



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO I

### CARGOS, QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária - Edital nº 001/2018

CARGO	Quantidade Vagas		Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
	AC	DEF			
Médico Plantonista (Unidade Mista Genésio Francisco Xavier) Segunda/Sexta	06	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	R\$ 1.500,00*	24hs/plantão
Médico Plantonista (Unidade Mista Genésio Francisco Xavier) Sábado/Domingo	02	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	R\$ 1.800,00*	24hs/plantão
Médico (UBSF)***	06	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 8.000,00**	40hs/semana

\* Por Plantão

\*\* Remuneração Mensal

\*\*\* Unidade Básica de Saúde da Família



## ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

### **Cargo: Médico Plantonista (Unidade Mista) - Segunda/Sexta**

*Requisitos:* Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.

*Atribuições:* Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.



# PREFEITURA DE FLORES

## **Cargo: Médico Plantonista (Unidade Mista) - Sábado/Domingo**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.

**Atribuições:** Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

## **Cargo: Médico (UBSF)**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.

**Atribuições:** Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu



# PREFEITURA DE FLORES

---

representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2018

### CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	20 de agosto de 2018
Inscrições	21 de agosto a 05 de setembro de 2018
Julgamento da Avaliação Curricular	06 de setembro a dia 12 de setembro de 2018
Divulgação da Lista de Classificação	14 de setembro de 2018
Prazo para Interposição de Recurso	17 de setembro de 2018 até 19 de setembro de 2018
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de setembro de 2018
Homologação e Resultado Final	27 de setembro de 2018



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2018

Nome:				
Endereço		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Expedição	CPF N:
Titulo Eleitor:	Zona		Seção	
Vaga Pretendida:				

### DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL

Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso - Área Pretendida		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		
Escolaridade			Doutorado		
Experiência Profissional			Procurador		
PIS/PASEP			Procurador RG		
Reservista			Procurador CPF		

Flores, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO PRETENDIDO
DATA ____/____/2018

Nome do Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_



Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, CNPJ: 10.347.466/0001-11  
CEP: 56.850-00 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251





# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO V

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 001/2018

ITENS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO DE 6,0 PONTOS)</b>		
Doutorado (máximo 1 título)	2,0	2,0
Mestrado (máximo 1 título)	1,5	1,5
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 2 títulos)	1,0	2,0
Bacharelado (máximo 1 título)	0,5	0,5
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)</b>		
Por cada ano completo de pleno exercício (no máximo 20 anos) devidamente comprovado, através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou quaisquer outro documento equivalente.	0,2 (por ano)	4,0



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2018

Nome:		Data:
RG:	CPF:	
Função:		

#### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

#### COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato:

\_\_\_\_\_

